

Memo n° 09/2012 – DEMTEC/PROENS

Curitiba, 13 de fevereiro de 2012

À Direção Geral e Direção de Ensino dos Câmpus do IFPR

Prezados(as) Diretores(as),

Tendo em vista a aprovação da Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada no âmbito do IFPR, através da Resolução 54/2011, vimos através deste salientar algumas mudanças que esta normativa institui, as quais suscitaram dúvidas:

**1. Frequência:** de acordo com o artigo 73 da resolução a **frequência de 75% deve ser aferida sobre o total de carga horária do período letivo** (semestre, módulo ou ano). Essa normativa está de acordo com a LDB, em seu artigo 24. É importante destacar que o artigo 12 da Portaria n° 120/2009, **quanto ao aspecto da frequência** estabelece que: *“o aluno será considerado REPROVADO quando não atingir (...) frequência igual ou superior a 75% na unidade/área curricular, ao final do período letivo”*, porém, frente às discussões realizadas coletivamente e a aprovação da Organização Didático-Pedagógica, é necessário considerar esta nova resolução, quanto a este aspecto. Nesse sentido, a frequência deve continuar sendo registrada por componente curricular e ao final do período letivo deve ser contabilizado o total de faltas que o estudante obteve no total dos componentes curriculares, calculando o percentual que estas faltas representam no total da carga horária do período letivo, tanto para os cursos de Ensino Médio Integrado e PROEJA como para os cursos Subsequentes e Concomitantes. Os estudantes devem ser informados que cada hora-aula equivale a uma falta e que ao reprovar por frequência ele reprovará em todos os componentes curriculares do período letivo e, portanto, deverá cursá-lo novamente. Os casos de estudantes de cursos técnicos subsequentes e concomitantes reprovados por frequência em componente curricular em ano anterior a 2012, o procedimento segue o mesmo já orientado aos câmpus, qual seja: os estudantes reprovados por frequência devem cursar novamente o componente curricular, com exigência de carga horária, frequência e rendimentos. Sendo assim, **o estudante reprovado por frequência não deve realizar o componente curricular através de plano especial de estudos, conforme orientamos para a reprovação por rendimentos**. Destacamos a importância do acompanhamento dos estudantes quanto à frequência, sendo que para os alunos do Ensino Médio Integrado e PROEJA é necessário verificar as faltas sistematicamente e, no caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas, é fundamental entrar em contato com os pais ou

responsáveis ou o próprio estudante, caso tenha idade superior a 18 anos, para conhecimento dos motivos das faltas, bem como registrar todas as ações realizadas. Esta orientação se estende também aos demais cursos, a fim de prevenir casos de evasão e reprovação por frequência.

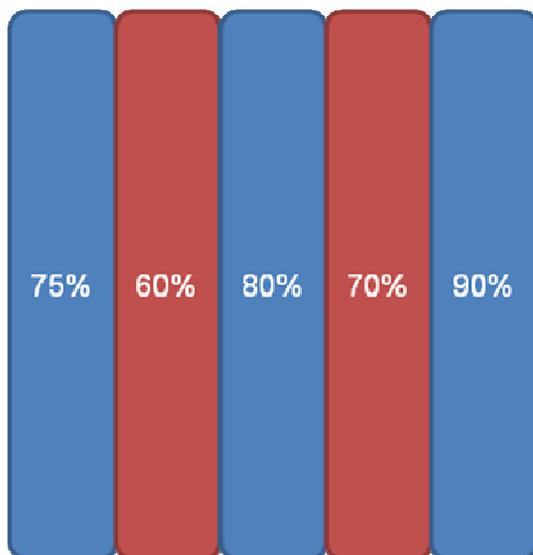
#### Em síntese:

**Antes de 2012:** menos de 75% de frequência no total de horas letivas do componente curricular implica na reprovação do estudante neste componente curricular. Válido para cursos concomitantes e subsequentes.

**A partir de 2012:** menos de 75% de frequência no total de horas letivas do período letivo implica na reprovação do estudante neste período letivo. Válido para todos os cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

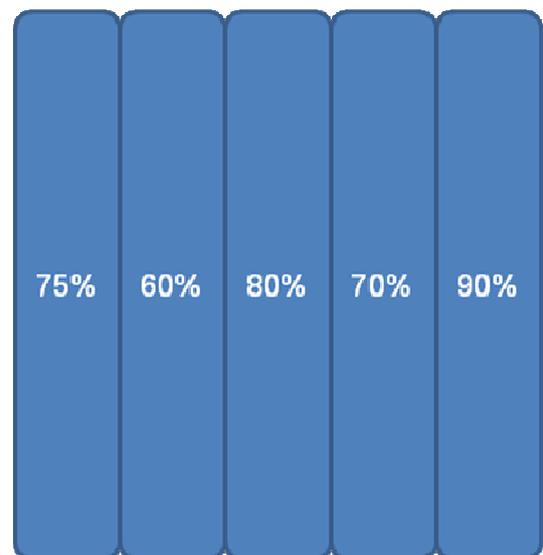
#### Exemplificação:

**Antes de 2012**  
Frequência por componente curricular (cada componente curricular tem 80 h/a)



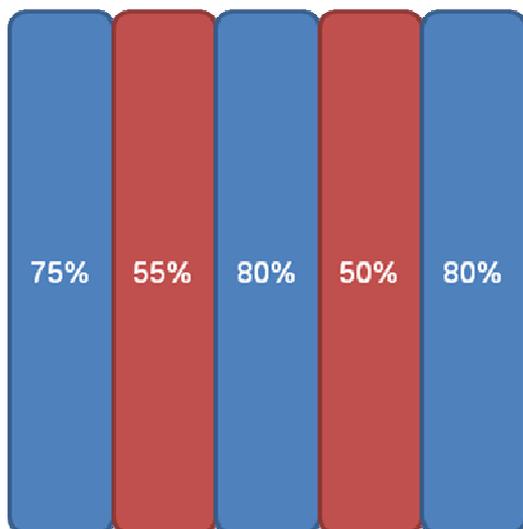
Reprovou em dois componentes curriculares, pois não atingiu 75% de presença

**A partir de 2012**  
Frequência por período letivo (cada componente curricular tem 80 h/a)



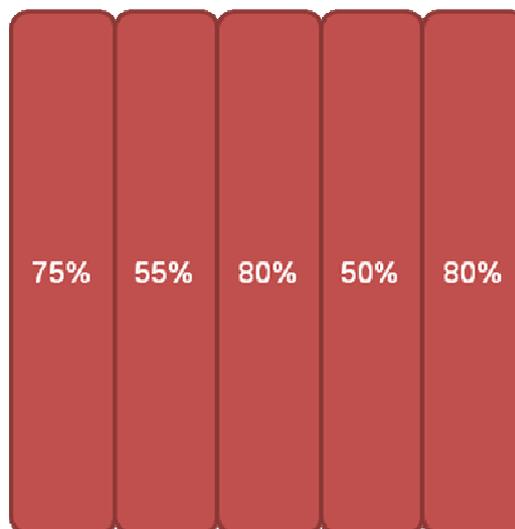
Foi aprovado no período letivo, pois atingiu 75% de presença no total da carga horária do período letivo.  
Total da carga horária do período letivo: 400 h/a  
Total de frequência: 300 h/a  
Total de frequência para aprovação: 300 h/a

**Antes de 2012**  
Frequência por componente curricular (cada componente curricular tem 80 h/a)



Reprovou em dois componentes curriculares, pois não atingiu 75% de presença

**A partir de 2012**  
Frequência por período letivo (cada componente curricular tem 80 h/a)



Foi reprovado no período letivo, pois não atingiu 75% de presença no total da carga horária do período letivo.  
Total da carga horária do período letivo: 400 h/a  
Total de frequência: 272 h/a  
Total de frequência para aprovação: 300h/a

**2. Progressão Parcial:** a Resolução 54/2011 destaca a diferenciação de procedimentos quanto à progressão parcial em relação ao ensino médio integrado e PROEJA, uma vez que a Portaria nº 120/2009 não faz menção a essa modalidade de curso. Tendo em vista que a progressão parcial é prerrogativa da LDB para a educação básica esse estatuto também se aplica ao Ensino Médio Integrado e PROEJA, porém deve obedecer às exigências desse nível de ensino, como, por exemplo, a carga horária mínima de 800 horas letivas, além dos 200 dias letivos. Nesse sentido, **o estudante de ensino médio integrado ou PROEJA que reprovar em até 3 componentes curriculares poderá prosseguir para o ano seguinte e realizar concomitantemente os componentes curriculares que obteve reprovação, em turno inverso, preservando a sequência do currículo<sup>1</sup>.** Caso reprove em 4 ou mais componente curriculares deverá cursar novamente o ano/série em que obteve a reprovação. No caso dos cursos técnicos concomitantes ou subsequentes continua o mesmo procedimento descrito na Portaria 120/2009: no caso de reprovação em 3 componentes curriculares o estudante tem direito a progressão parcial e a partir de 4 reprovações deverá matricular-se apenas nestes componentes curriculares.

<sup>1</sup> A fim de preservar a sequência do currículo o estudante não poderá realizar os componentes curriculares em dependência do 1º ano durante o 3º ano do curso, e sim no 2º ano. É dever da Direção de Ensino e professor zelar para que isso aconteça.

A forma como poderá ser realizada pelo estudante o(s) componente(s) curricular(es) com dependência, é explicitada no parágrafo 3º, do artigo 12 da Portaria 120/2009:

*“§ 3º – A dependência ficará sob a responsabilidade dos professores dos componentes curriculares, cabendo ao aluno matricular-se nas turmas regulares ou turmas especiais abertas para este fim, sendo que a metodologia utilizada nas turmas especiais de dependência ficará a critério dos professores.”*

Neste sentido, é obrigatório ao estudante estar matriculado no(s) componente(s) curricular(es) com dependência. No caso de cursos técnicos subsequente ou concomitante, o estudante poderá ser matriculado em turma regular do seu próprio curso ou em turma de outro curso, caso ofereça componente curricular com compatibilidade de ementa e equivalência de 75% da carga horária ao componente curricular da dependência (observando especialmente se os conteúdos que o estudante apresentou defasagem são contemplados nessa disciplina), desde que seja compatível com a possibilidade de o estudante frequentar. Destacamos que os casos em que houver incompatibilidade de horário devem ser analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão mediante justificativa apresentada pelo estudante.

No caso do Ensino Médio Integrado e PROEJA, a dependência realizada em turma regular deve ser feita, preferencialmente, em turma do próprio curso, pois há a necessidade de integração dos conhecimentos gerais e específicos, a fim de respeitar o currículo formativo do curso que o estudante realiza. Cabe ressaltar também, que para o Ensino Médio Integrado, quando se tratar de estudantes com idade inferior a 18 anos, os pais devem ser informados através de circular ou comunicado e todos os encaminhamentos realizados devem ser registrados.

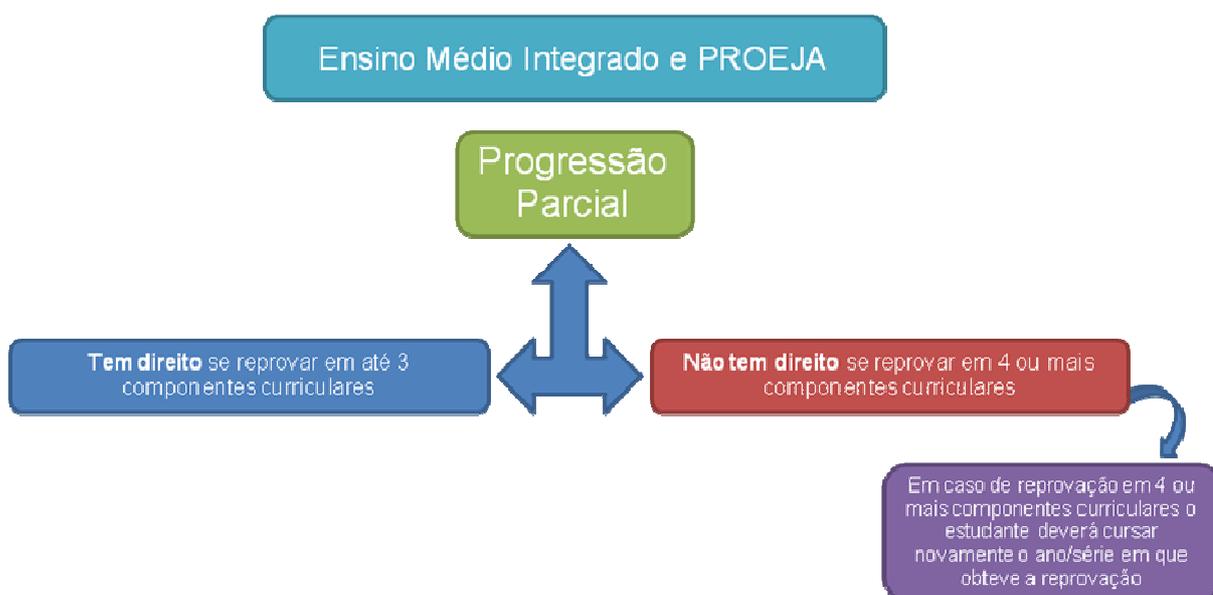
Outra possibilidade configura-se na oferta de turma(s) especial(is) no(s) referido(s) componente(s) curricular(es) para que o estudante possa se matricular. Neste caso, a metodologia poderá variar de acordo com a natureza do conhecimento do componente curricular e as necessidades de aprendizagem dos estudantes, podendo incluir atividades à distância e presenciais a partir de um **plano de estudos individualizado** (observar roteiro em anexo) com o acompanhamento do professor, o qual deverá integrar a pasta individual do aluno. Salientamos que, especialmente em curso de ensino médio integrado e PROEJA, a metodologia adotada pelo professor em turma especial de dependência utilize com frequência momentos presenciais, exemplo: encontro a cada 15 dias, pois o estudante deste nível de ensino está em processo de construção de sua autonomia e necessita da mediação de um professor para sua aprendizagem. Em relação à construção do plano de estudos, o professor deve ter a ciência dos conteúdos que o estudante não se apropriou na sua

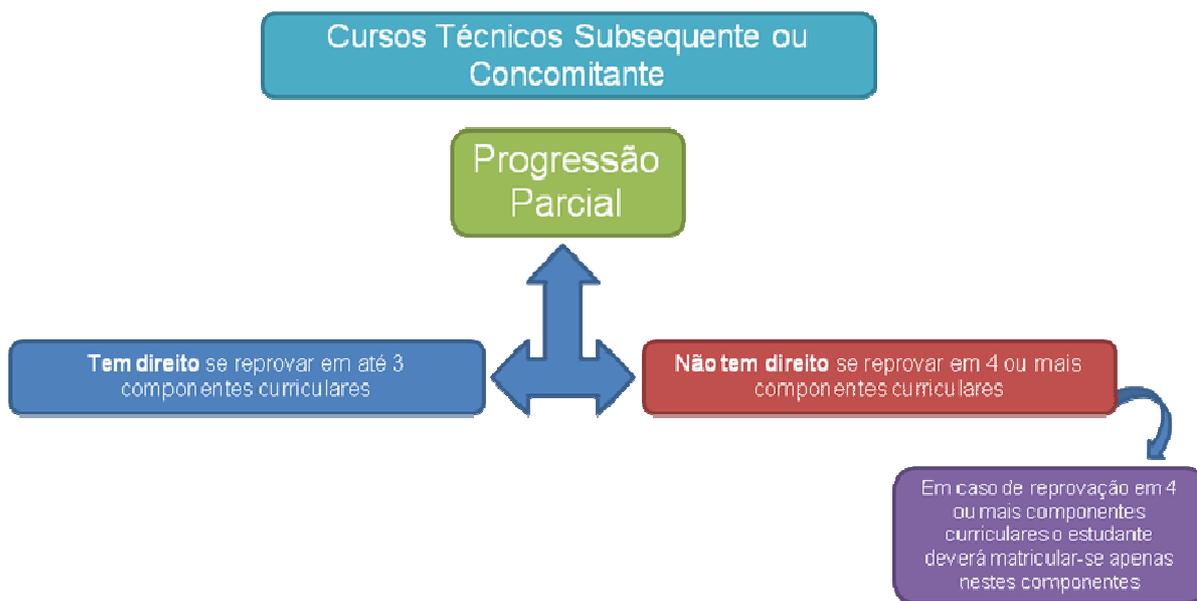
totalidade, pois são estes que devem ser retomados na dependência e não, necessariamente, todos os conteúdos previstos para a disciplina. Nesse sentido, o plano de estudos do componente curricular deve ser o mais individualizado possível, a fim de garantir que o estudante consiga se apropriar dos conhecimentos que ficaram defasados, o que ocasionou sua reprovação.

A decisão sobre a forma como o estudante irá realizar o(s) componente(s) curricular(es) com dependência deverá ter a concordância do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus, e do professor responsável e a orientação do Pedagogo do câmpus, assim como a metodologia a ser utilizada no(s) componente(s) curricular(s) com oferta especial. Salienta-se que as possibilidades de realização do componente curricular com dependência não se apresentam hierarquicamente, a opção por uma ou outra (turma regular ou turma especial) dar-se-á a partir da decisão da Direção de Ensino e professores envolvidos, visando o melhor acompanhamento do projeto do curso pelo estudante e as necessidades de aprendizagem que apresentar.

**Salientamos que a progressão parcial, a partir de 2012, somente será concedida a estudantes com reprovação por rendimentos, visto que reprovação por frequência implica na reprovação em todos os componentes curriculares do período letivo.**

**Exemplificando:**





**3. Aproveitamento de estudos:** é possível o aproveitamento de estudos em cursos técnicos subsequentes e concomitantes, desde que os componentes que o estudante requerer o aproveitamento tenham sido cursados em outro curso de **mesmo nível** (curso técnico de nível médio). No ensino médio integrado e PROEJA o aproveitamento de estudos não se aplica, em virtude de se tratar de um nível de ensino obrigatório e por ser um curso no qual os componentes curriculares devem ser desenvolvidos de maneira integrada remetendo a uma intercomplementação de conhecimentos das duas áreas (núcleo comum e área técnica).

**4. Certificação de conhecimentos anteriores:** é possível a certificação de conhecimentos anteriores por componente curricular para os estudantes de cursos técnicos concomitantes e subsequentes, desde que seja previsto no PPC do curso, a partir dos critérios definidos na Resolução 54/2011. No ensino médio integrado e PROEJA, pelo fato de o currículo ser organizado por ano/série e não por disciplina, não é possível a certificação de conhecimentos por componente curricular. No curso com matrícula por módulo, bloco ou série a certificação de conhecimentos somente se aplica se o estudante demonstrar domínio de conhecimento em todos os componentes curriculares do período letivo, incidindo assim no processo de classificação do estudante para a série adequada em virtude de seu grau de desenvolvimento, mediante avaliação, conforme prevê a LDB em seu artigo 24.

Ressaltamos, que as normatizações instituídas pela Resolução 54/2011 entram em vigor na data da sua aprovação, portanto devem ser consideradas em sua totalidade no ano letivo de 2012. Neste memorando destacamos apenas aquelas que geraram ou podem gerar dúvidas. Assim, solicitamos que a Direção de Ensino dê publicidade ao documento no câmpus. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Joelson Juk  
Diretor de Ensino Médio e Técnico

Adnilra Sandeski  
Coordenadora de Ensino Médio e Técnico

Andrea Danielle Muller  
Pedagoga

Neila Pedrotti Drabach  
Pedagoga

Luiz Aparecido Alves de Souza  
Técnico em Assuntos Educacionais

Ciente.  
De acordo.

Ezequiel Westphal  
Pró-Reitor de Ensino

Em, 13 /02/2012

Obs. O original encontra-se assinado

## **Roteiro para Organização do Plano de Estudos Individualizado**

**Câmpus:**

**Este plano refere-se à Progressão Parcial do Estudante xxxxxx**

**Componente Curricular:**

**Docente:**

**Série/Módulo:**

**Curso:**

**Período:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### **1. Apresentação**

(Neste item é importante que o docente apresente ao estudante recomendações e orientações importantes tendo em vista o plano elaborado, destacando a responsabilidade e compromisso do estudante frente a esta metodologia de estudo)

### **2. Conteúdos**

(Apresentar os conteúdos selecionados a partir da verificação das defasagens apresentadas pelo estudante)

### **3. Objetivos**

(Referem-se às intenções educativas. Estes objetivos devem estar relacionados com os conteúdos selecionados e as necessidades de aprendizagem do estudante)

### **4. Encaminhamentos Metodológicos**

(Apresentar a metodologia que será desenvolvida, citando as estratégias e recursos didáticos)

### **5. Avaliação**

(Apresentar os critérios e instrumentos de avaliação. A avaliação deve ser feita de forma presencial. É importante que seja previsto instrumentos variados de avaliação e no mínimo duas avaliações durante o período de realização da dependência)

### **6. Cronograma de atividades e acompanhamento do estudante**

(Neste item é necessário apresentar um cronograma com as atividades e datas planejadas)

Obs. O Plano de estudos deve ser impresso em três vias: uma para o docente que irá acompanhar o estudante, outra para o estudante (e para os responsáveis, caso o estudante seja menor de 18 anos) e outra para ser arquivada no campus (Direção de Ensino).